

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 124/2026****PREGÃO ELETRÔNICO n. 013/2026**

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o n. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 048/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, EM REGIME CONTÍNUO, INCLUSOS COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.**

I – DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17/09/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

II – DA SESSÃO PÚBLICA:

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: <https://licitanet.com.br>.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**ANEXO I** – Termo de Referência**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada**ANEXO IV** – Minuta de Contrato



1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, EM REGIME CONTÍNUO, INCLUSOS COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21;

2.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.6. Nos termos do Art. 5º do Decreto Federal n. 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador.

2.3 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do



recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

2.3.1 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sendo R\$ 6.100,40 (seis mil e cem reais e quarenta centavos) conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.3.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.3.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.3.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal n.14.133/21.

3. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital: <https://licitanet.com.br>.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.



- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://licitanet.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal: <https://licitanet.com.br>.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://licitanet.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

- 6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais



de uma licitante, ou em mais de um consórcio.

6.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das licitantes que o integram. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.8. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico- financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

7.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, no seu valor total;

7.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) ou, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <https://licitanet.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;

7.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;



7.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal n. 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.

8.4. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00.

8.14. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônica, o seguinte modo de disputa: ABERTO, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019:

“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. §1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. §2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será



encerrada automaticamente. §3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

8.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

8.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, através dos seguintes critérios:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território da Bahia;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- 9.1.1. Contenha vícios insanáveis;
- 9.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 9.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

9.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

9.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sujeitando-se à desclassificação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será solicitado pelo Agente de Contratação o envio da documentação de Habilitação da arrematante do lote/item, via Sistema <https://licitanet.com.br>, no prazo máximo de **02 (duas) horas**;

10.2. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;

10.3. Como condição prévia ao exame de Habilitação da Arrematante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

Todos os documentos devem estar em plena validade na data e hora da sessão pública de disputa. Para ser declarada habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar,



de forma cumulativa, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal n. 14.133/21)

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provada diretoria em exercício;

11.1.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal n. 14.133/21)

11.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

11.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa,



mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal n. 14.133/21)

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, Lei Federal n. 14.133/21);

11.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

11.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital

–SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro



Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

11.3.2.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data

de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

11.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILG=

ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG

= ATIVO

TOTAL

(AT)

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)



$ILC =$

ATIVO CIRCULANTE (AC)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)

11.3.4 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$

Onde:

$PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

$PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

11.3.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.3.6 Qualificação Técnica:

11.3.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

11.4 DECLARAÇÕES

11.4.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

11.4.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4.4 Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recurso, motivando no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: <https://licitanet.com.br>, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/21, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a e b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e da avaliação da habilitação, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrevogação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual



seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o §4º do Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/21;

12.3 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato ou documento equivalente, sendo enviado para o e-mail da empresa ou comunicação equivalente que conste na proposta, podendo ainda nesse mesmo prazo o responsável pela empresa solicitar a assinatura no setor de licitações e contratos, no endereço: Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000;

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

14.4 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

14.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 A entrega do objeto ocorrerá nas condições previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (ANEXO);

15.2 O objeto será recebido, definitivamente, após o atestamento de suas características por servidor especialmente designado, que o fará de forma escrita, em campo próprio da respectiva Nota Fiscal;

15.3 Verificada qualquer irregularidade, no todo ou em parte, a Contratante rejeitará a entrega do objeto, sem qualquer prejuízo à administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de acordo com o Termo de referência;

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na NotaFiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n. 14.133/21;

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

17.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO);

17.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso administrativo, nos



termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal n. 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail:
licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

18.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n. 14.133/21;

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

18.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

18.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/site/licitacoes> e <https://licitanet.com.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

18.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, pneus, lubrificantes, seguros, licenciamento, tributos, taxas e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itagimirim/BA, para utilização na coleta de resíduos sólidos domiciliares na sede do Município e no Distrito de União Baiana.

Da natureza

Os serviços são classificados como **comuns**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo, portanto, cabível a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Do prazo

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo. Por sua execução ser de cunho permanentes ou/e prolongados, entende-se que o pleiteado objeto é continuado podendo ser prorrogado a critério da Administração, com fulcro no Art. 107, da Lei 14.133/21.

A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo do órgão demandante, conforme demonstrado no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais evidenciam a





necessidade da contratação, a solução mais vantajosa e a adequação orçamentária da contratação.

O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação municipal aplicável.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação está devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que caracterizou o interesse público envolvido, analisou as alternativas de mercado e justificou a escolha apresentada no estudo.

A contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, governança e gestão de riscos, tendo sido elaborada Matriz de Riscos específica, incorporada ao processo administrativo, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá a disponibilização permanente de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, destinado à execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar na sede do Município de Itagimirim e no Distrito de União Baiana.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo	Caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos
Quantidade	01
Capacidade do compactador	Mínimo de 15 m³
Combustível	Por conta da contratada
Motorista	Fornecido pela contratada
Manutenção preventiva	Inclusa





ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Manutenção corretiva	Inclusa
Peças	Inclusas
Pneus	Inclusos
Lubrificantes	Inclusos
Seguro total	Incluso
Licenciamento	Incluso
Tributos e taxas	Inclusos

A contratada será integralmente responsável por:

- a) abastecimento;
- b) manutenção preventiva;
- c) manutenção corretiva;
- d) substituição de peças;
- e) fornecimento de pneus;
- f) troca de óleos e lubrificantes;
- g) reparos hidráulicos;
- h) reparos elétricos;
- i) licenciamento;
- j) seguros;
- k) tributos;
- l) taxas;
- m) motorista;
- n) quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

O motorista disponibilizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida para condução do veículo e experiência na operação de caminhões compactadores de resíduos sólidos.

Os coletores (garis) responsáveis pela coleta dos resíduos serão disponibilizados exclusivamente pelo Município.

O custo estimado total da contratação foi apurado por meio de **pesquisa de preços em banco de preço**, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº





14.133/2021, encontrando-se devidamente anexada ao processo administrativo.

Segue abaixo **planilha descritiva e valor estimado da contratação**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M ³ , INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGUROS, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS, TAXAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA, PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA.	MÊS	12		

Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado de maneira formal, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.





Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar o veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou em outro local indicado pela Administração, para realização de vistoria técnica.

Na vistoria serão verificados, entre outros aspectos:

- a) estado geral de conservação;
- b) funcionamento do sistema compactador;
- c) sistema hidráulico;
- d) sistema elétrico;
- e) pneus;
- f) equipamentos obrigatórios;
- g) documentação;
- h) licenciamento;
- i) identificação do veículo;
- j) funcionamento dos dispositivos de segurança.

Somente após aprovação da fiscalização será autorizada a execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a disponibilização diária do caminhão para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos na sede do Município e no Distrito de União Baiana, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O motorista deverá obedecer integralmente às determinações operacionais expedidas pela Administração quanto às rotas, horários, itinerários e procedimentos relacionados à coleta.

Em caso de defeito mecânico, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o Município.



Durante o período necessário à substituição, a contratada permanecerá responsável pela continuidade da prestação dos serviços.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, incluindo motorista e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A escolha dessa solução decorre das conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser essa alternativa significativamente mais vantajosa que a aquisição de veículo próprio, especialmente quanto à redução do investimento inicial, previsibilidade orçamentária, transferência dos riscos operacionais, eliminação dos custos de manutenção da frota e garantia de continuidade da prestação dos serviços públicos.

O objeto compreende uma solução integrada, na qual a contratada assume integral responsabilidade pela disponibilidade do veículo, pelo fornecimento de motorista, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas operacionais, enquanto o Município disponibilizará os servidores responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos e exercerá a gestão e fiscalização da execução contratual.

A contratação permitirá que a Administração mantenha a regularidade da coleta de resíduos sólidos urbanos na sede do Município e no Distrito de União Baiana, assegurando a continuidade de serviço público essencial, reduzindo riscos de paralisação e proporcionando maior eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica na execução do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Unidade Gestora: 0601****Atividade: 2064****Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0****Fonte: 15000000**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade, segurança e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante





sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,





nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou





contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = \frac{AC}{PC}$	$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$	$SG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$
----------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Legenda:

- AC (Ativo Circulante);
- ANC (Ativo Não Circulante);
- ARLP (Ativo Realizável à Longo Prazo);
- PC (Passivo Circulante);
- PNC (Passivo Não Circulante).

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos





aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

Da subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal. Admite-se apenas a contratação de serviços acessórios eventualmente necessários à manutenção do veículo, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

Da garantia da proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a





assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal n.14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor Beatriz Neves Rodrigues, matrícula 11012469 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa





Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os **serviços serão recebidos** no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão aceitos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:





- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento provisório

Será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regularidade da execução dos serviços durante o período correspondente.

Recebimento definitivo





O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da inexistência de pendências e da apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos limites previstos na legislação aplicável.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao





contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela mensal, correspondente ao valor contratado para o período, observadas as glosas eventualmente aplicadas. O crédito será





efetuado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

Não serão realizados pagamentos antecipados.

Atualização Financeira

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, será devida atualização financeira do valor devido, calculada conforme índice oficial adotado pelo Município, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda, INSS, ISSQN e demais tributos cuja retenção seja obrigatória.

Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Como índice de reajuste, será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do índice indicado, será utilizado aquele que vier a substituí-lo oficialmente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do contrato.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os encargos originalmente assumidos pela contratada, observando-se o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.





O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva ruptura da equação econômico-financeira do contrato, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e no futuro Contrato Administrativo, constituem obrigações da contratada:

- I - disponibilizar 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 15 m³, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento;
- II - fornecer motorista devidamente habilitado, qualificado e apto à condução do veículo, responsabilizando-se integralmente por sua remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- III - manter o veículo permanentemente licenciado e regular perante os órgãos de trânsito competentes;
- IV - fornecer todo o combustível necessário à execução dos serviços;
- V - executar integralmente a manutenção preventiva e corretiva do veículo, realizando revisões periódicas, substituição de peças, pneus, componentes hidráulicos, elétricos, mecânicos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- VI - substituir imediatamente peças defeituosas, independentemente de solicitação da Administração;
- VII - manter o caminhão em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante toda a execução contratual;
- VIII - providenciar, às suas expensas, todos os seguros obrigatórios e demais coberturas necessárias à execução do objeto;
- IX - arcar com todos os tributos, taxas, licenças, contribuições, tarifas e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- X - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;
- XI - observar integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação ambiental, das normas de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.





Da disponibilidade do veículo

A contratada deverá assegurar a disponibilidade permanente do caminhão durante os dias programados para execução da coleta de resíduos sólidos, garantindo índice mínimo de disponibilidade operacional de 95% (noventa e cinco por cento).

Da substituição do veículo

Na hipótese de quebra, defeito mecânico, acidente, manutenção corretiva ou qualquer circunstância que impeça a utilização do caminhão, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto com características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Das responsabilidades trabalhistas

Todos os profissionais vinculados à execução contratual permanecerão exclusivamente subordinados à contratada, inexistindo qualquer vínculo jurídico, funcional, trabalhista ou previdenciário com o Município de Itagimirim.

A contratada responderá integralmente pelos salários, encargos sociais, FGTS, INSS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação trabalhista.

Das obrigações ambientais

A contratada compromete-se a:

- I - realizar destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;
- II - promover descarte adequado de óleos lubrificantes usados;
- III - destinar corretamente filtros, baterias e demais resíduos provenientes da manutenção;
- IV - observar integralmente a legislação ambiental vigente;
- V - adotar medidas destinadas à redução do consumo de combustível e emissão de poluentes.



Das comunicações

Toda ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Itagimirim:

- I - emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual;
- II - disponibilizar os servidores responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- III - definir rotas, itinerários, cronogramas e horários de execução dos serviços;
- IV - acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual;
- V - designar gestor e fiscal do contrato;
- VI - registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- VII - comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada;
- VIII - aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;
- IX - efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- X - prestar as informações necessárias à adequada execução contratual;
- XI - garantir acesso do veículo aos locais de coleta, observadas as condições normais de circulação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das multas

Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas multas nas seguintes





hipóteses:

I - atraso no início da execução: multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal contratado por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias;

II - paralisação injustificada da coleta: multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência, sem prejuízo das glosas correspondentes ao período não executado;

III - descumprimento do prazo para substituição do veículo: multa de 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia de atraso após o prazo de 24 horas previsto neste Termo de Referência;

IV - descumprimento de determinações da fiscalização: multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal contratado por ocorrência.

V - reincidência em irregularidades: a reincidência poderá ensejar agravamento das penalidades e caracterização de inexecução parcial ou total do contrato.

A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

Será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal da contratada, quando cabível.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e formalizado mediante termo aditivo.

As alterações qualitativas e quantitativas observarão os limites legais aplicáveis, devendo ser previamente justificadas pela Administração e acompanhadas de





manifestação técnica e jurídica, quando exigida.

Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentadas pela contratada, acompanhadas de documentação hábil que demonstre a efetiva ocorrência de fato superveniente apto a alterar a equação econômico-financeira do contrato.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 4.133/2021.

Constituem, dentre outras, hipóteses de extinção contratual:

- I - descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - paralisação injustificada da execução dos serviços;
- III - perda das condições de habilitação;
- IV - indisponibilidade reiterada do veículo;
- V - atraso reiterado na substituição do caminhão;
- VI - falência, dissolução ou extinção da empresa;
- VII - razões de interesse público devidamente motivadas;
- VIII - demais hipóteses previstas em lei.

A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente matriz identifica os principais eventos de risco associados à execução contratual, avaliando sua probabilidade, impacto e medidas de mitigação, com a correspondente alocação de responsabilidades entre as partes.

Escalas adotadas

- Probabilidade: Baixa (B), Média (M), Alta (A)
- Impacto: Baixo (B), Médio (M), Alto (A), Muito Alto (MA)
- Nível de risco: resultante da combinação qualitativa entre probabilidade e impacto



**Matriz**

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação	Medidas de Mitigação
R1	Indisponibilidade do caminhão	Quebra mecânica ou manutenção não programada	Interrupção da coleta de resíduos	Média	Alta	Alto	Contratada	Substituição em até 24h; exigência de veículo reserva; penalidades contratuais
R2	Atraso no início da execução	Falhas logísticas ou operacionais da contratada	Atraso na coleta e acúmulo de resíduos	Baixa	Alta	Médio/Alto	Contratada	Prazo de 5 dias; vistoria prévia; multa por atraso
R3	Falhas na manutenção preventiva	Gestão inadequada da frota	Aumento de quebras e paralisações	Média	Alta	Alto	Contratada	Obrigações contratuais de manutenção preventiva e corretiva integral
R4	Oscilação de custos operacionais	Variação de mercado (peças, combustível, insumos)	Impacto econômico no contrato	Alta	Médio	Alto	Contratada	Risco econômico assumido integralmente pela contratada
R5	Veículo fora das especificações	Oferta inadequada ou má execução	Ineficiência na coleta	Baixa	Alta	Alto	Contratada	Vistoria técnica obrigatória e aprovação da fiscalização
R6	Ausência de motorista habilitado	Falha pessoal	Paralisação do serviço	Média	Alta	Alto	Contratada	Exigência de substituição imediata de motorista
R7	Acidente com o veículo	Fator humano ou externo	Interrupção do serviço e danos materiais	Baixa	Alta	Alto	Compartilhado (operacional da contratada)	Seguro obrigatório; substituição imediata
R8	Descumprimento de rotas e cronogramas	Falha de gestão operacional	Ineficiência do serviço	Média	Alta	Alto	Contratada	Fiscalização contínua; sanções e glosas
R9	Inexecução contratual e rescisão	Descumprimento grave das obrigações	Risco de descontinuidade do serviço	Baixa	Alta	Alto	Contratada	Penalidades; execução de garantias; contratação emergencial
R10	Passivo trabalhista	Gestão inadequada de pessoal	Risco indireto ao Município	Média	Alta	Alto	Contratada	Fiscalização trabalhista e exigência de regularidade
R11	Dano ambiental por manutenção inadequada	Descarte irregular de resíduos automotivos	Sanções ambientais	Baixa	Alta	Alto	Contratada	Exigência de destinação ambiental correta
R12	Falha de fiscalização administrativa	Insuficiência de controle	Execução inadequada não identificada	Média	Alta	Alto	Administração	Designação de fiscal e gestor; relatórios periódicos





ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação	Medidas de Mitigação
R13	Greve ou indisponibilidade de mão de obra	Conflitos trabalhistas	Interrupção parcial do serviço	Baixa	Alta	Alto	Contratada	Substituição de pessoal; garantia de continuidade
R14	Veículo reprovado em vistoria	Não conformidade técnica	Atraso no início da execução	Baixa	Alta	Alto	Contratada	Vistoria obrigatória e reprovação imediata
R15	Falha sistêmica na coleta de resíduos	Conjunto de falhas operacionais	Comprometimento do serviço público essencial	Baixa	Muito Alta	Crítico	Contratada/Plano de contingência municipal	Substituição emergencial e medidas administrativas imediatas

Alocação geral de riscos

Para fins de equilíbrio contratual e eficiência na execução:

- a) Contratada: assume integralmente os riscos operacionais, mecânicos, logísticos, trabalhistas, ambientais e financeiros relacionados à execução do objeto;
- b) Administração Pública: assume os riscos de planejamento, fiscalização e gestão contratual;
- c) Compartilhado: eventos fortuitos ou acidentais mitigados por seguro obrigatório e substituição imediata do equipamento.

Conclusão da gestão de riscos

A matriz demonstra a adequada alocação dos riscos contratuais, assegurando a continuidade do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos, com transferência eficiente dos riscos operacionais à contratada, preservando a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios gerais do Direito





Administrativo.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como promover inspeções no veículo sempre que entender necessário.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

A contratada responderá por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

Todos os empregados da contratada deverão observar as normas de segurança do trabalho, trânsito, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.



**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA, Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, EM REGIME CONTÍNUO, INCLUSOS COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL**, conforme valores abaixo e detalhamento contido nas planilhas em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGUROS, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS, TAXAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA, PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.





Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:





Nacionalidade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que estou ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

DECLARO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO está ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que

DECLARO Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art.5º da Constituição Federal.

DECLARO Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal n. 14.133/21.

DECLARO que qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada não receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO o cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias

[Local] e [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
[NOME RESPONSÁVEL]
CNPJ





PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/202X
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA, XXXX.*

O MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, 01, centro - Itagimirim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n. 13.635.969/0001-66, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Vespasiano Dias s/nº, portador da cédula de identidade nº. 13.881.756-14 SSP/BA e CPF 031.311.755-16, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa XXXX, CNPJ: XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo senhor, XXXX, portadora do CPF: XXXX. E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXX, doravante denominada apenas CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a XXXX, conforme solicitação anexa.

§ 1º - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Atividade: XXXX

Elemento de Despesa: XXXX



Fonte: XXXX

O preço global dos serviços objeto deste contrato é de R\$ XXXX.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo, podendo sofrer reajuste apenas mediante reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado pela empresa, ou com base em índice oficial de reajuste anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em conta corrente no prazo de até XXXX, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativos ao mês da Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposições contidas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais e prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) Disponibilizar o objeto licitado necessário para a prestação dos serviços;
- c) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- f) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento dos materiais;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos suprimentos, objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a) facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, às localizações onde os mesmos serão enviados;
- b) informar à contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer nos serviços, para a adoção das providências cabíveis;
- c) informar ou notificar ao contratante, com base nos relatórios de acompanhamento de execução, quanto à qualidade dos serviços apresentados;

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de menor preço, assim como apresentado na cotação de preços.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos produtos ora contratados será exercida pelo Contratante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:



- a) Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- c) Recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) Comunicar à Contratada, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas nos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade no fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.



§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

§ 2º - O Contratado tem direito à extinção do respectivo Contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Eunápolis - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Itagimirim-BA, XXXX

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXX
CNPJ: XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G.: _____

R.G.: _____